

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 247/2025

Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 154/2023 que entre si celebram a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **JIREH GESTAO DE ESTOQUE EM LOGISTICA BR LTDA**.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **Jeová Jireh Gestão de Estoque em Logística BR Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.209.036/0001-97, situada na Rod BR 040, KM 783, nº 135, bairro São Pedro, Juiz de Fora, MG, CEP 36039-080, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa páginas **1492 a 1494**, autorização firmada pela autoridade competente página **1588** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 4044/2023 (Dataged), **PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do Contrato nº 154/2023 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado **de 22 de novembro de 2025 a 22 de novembro de 2026**.

### CLÁUSULA SEGUNDA (ADITIVO QUANTITATIVO):

Este instrumento acresce ao contrato original o valor estimado de **R\$ 316.508,04 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oito reais e quatro centavos)**, referente ao quantitativo de serviços, que representa 5,67% do contrato original com fundamento no art. 81, inciso II e §1º da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e cláusula quinta do contrato original (5.2).

### CLÁUSULA TERCEIRA (REAJUSTE):

Os preços do contrato atualmente vigente, ficam reajustados em **5,13%**, correspondente a variação do **IPCA** referente ao período compreendido entre setembro/2024 a agosto/2025.

**Parágrafo único:**

O reajuste representa um valor estimado de **R\$ 63.132,24 (sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, e deverá ser aplicado nas medições após a nova vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O valor total atualizado do contrato, conforme planilha abaixo, para o novo período de vigência do ajuste (de 22/11/2025 a 22/11/2026), é de **R\$ 1.610.189,76 (um milhão, seiscentos e dez mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

Total 12 meses

ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	Zamed	
1	900.800.0032-0	Serviço de coordenação e execução dos serviços de gestão e processos de logística de almoxarifado; valor mensal	12	134.182,48	<b>R\$1.610.189,76</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – CESAMA

André Luis Zatorre Medeiros  
**JEOVA JIREH GESTÃO DE ESTOQUE EM  
LOGÍSTICA BR LTDA**

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:  
“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”